

Lei nº 09/70. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Conselho Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei, em mandar reabrir a estrada antiga que parte de terrenos pertencentes ao Sr. André Jagsiel e que liga a estrada Bugre Novo, neste Município.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de março de 1970

Augusto Balduino
Prefeito Municipal
Orestes Peres
Secretário

Lei nº 10/70. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Conselho Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica aprovado o Loteamento do Quadro Urbano e das chácaras do Distrito de Parreirinho, no Distrito de igual nome, neste Município, do Gêrminio Municipal, de acordo com a planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a terceiros, os lotes do Quadro Urbano e das chácaras de que trata o artigo anterior, a requerimento do